

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 784, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000901/2015-81, decide não conhecer, por ser intempestivo, o Recurso Administrativo interposto por Furnas Centrais Elétricas S.A. em face do Despacho nº [1.041](#), de 28 de abril de 2016, emitido pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, que suspendeu o Pagamento Base de Funções de Transmissão da Recorrente.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. 27.03.2017, seção 1, p. 116, v. 154, n. 59.